



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 181

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 181

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Convênios

Convênios de Saúde

3

3

3

5

5

5

5

5

6

6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.444, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessões administrativas de direito real de uso com promessa de doação de imóveis para os fins que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput artigo 2º da Lei nº 3.440, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os imóveis serão destinados à instalação de empresas atuantes no ramo industrial, comercial e prestação de serviços.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.445, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS os empreendimentos habitacionais no âmbito do programa “Casa Verde e Amarela”, do Governo Federal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS as áreas urbanas onde sejam implantados empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa “Casa Verde e Amarela”, criado pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Para que os projetos dos empreendimentos habitacionais mencionados no artigo anterior sejam

analisados como Zona Especial de Interesse Social é necessário:

I – a apresentação do projeto do loteamento pelo empreendedor, nos termos da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, do Plano Diretor Municipal, da Lei nº 2.155, de 10 de setembro de 2001 e suas alterações, e dos demais regimentos e atos administrativos complementares pertinentes, sempre previstos em lei;

II - que os empreendimentos sejam destinados à população com renda familiar de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e que atendam às exigências da Caixa Econômica Federal;

III - que seja firmado Termo de Compromisso com o Município de Barra Bonita, ficando o empreendedor obrigado a destinar o empreendimento ao fim estipulado no artigo 1º desta Lei;

IV - que o empreendedor esteja devidamente integrado ao Programa “Casa Verde e Amarela”, do Governo Federal.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.446, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 14% (quatorze por cento), a partir de 1º de março de 2022.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 3.366, de 20 de fevereiro de

2020, fica o Poder Executivo autorizado a fixar, anualmente, no mês de janeiro, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.447, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 2.924, de 10 de agosto de 2010.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de março de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.448, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra

Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu parágrafo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ 2.579,57 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o caput será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ 2.579,57 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), após a Revisão Geral Anual.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de março de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.449, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 14% (quatorze por cento) a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias,

suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.450, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o artigo 3º da Lei 2.319, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 9.173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Demite a pedido servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1452/2022, em 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora HELOISA LORENZETTE CARVALHO, portadora do RG/SP nº 41.894.662-0, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função de magistério de PEB II – Informática, através da Portaria nº 6.514, de 15 de maio de 2014, demitida de seu emprego a pedido, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas de alimentos, na data de 15/02/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Rejane Fernanda Busnardo Siqueira Me, item 01, no valor total de R\$ 180.320,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 009/2022, cujo objeto é a aquisição de impressos tipo capas de processo em cartolina, na data de 21/02/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Hipergraf Indústria Gráfica e Comércio Ltda Me, itens 01 a 04, no valor total de R\$ 28.460,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 22 de fevereiro de 2022. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ATA nº 191 - Reunião Extraordinária virtual do Conselho Municipal de Assistência Social

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às oito horas realizou-se a 191ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma virtual. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social, Josineide Calandrin, que apresentou a todos os presentes os objetivos da reunião, que tratou da discussão e verificação da prestação de contas dos recursos federais do exercício de ano de dois mil e vinte, além de expor demais assuntos gerais. Em seguida explanou brevemente sobre a importância do Conselho no acompanhamento do uso dos recursos, uma vez que é o Conselho é um órgão fiscalizador da Política da Assistência Social do município. Dando sequência foram analisados os demonstrativos do Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social- SUAS, o demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social e o demonstrativo do Gestão Suas do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social. A conselheira Isabele, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, na qual ocupa a função de encarregada de convênios, explanou brevemente o uso dos recursos, seguindo os demonstrativos e ressaltou que o ano de dois mil e vinte foi um ano de difícil utilização dos recursos principalmente no tocante aos serviços e execução dos planos de trabalho, uma vez que em março deste ano tivemos a paralisação dos serviços em decorrência da situação de calamidade pública pela Covid- 19 que exigiu mudanças e adaptações. Foi discutida também qual a melhor forma de acompanhar a prestação de contas durante o ano, e os conselheiros sugeriam o registro através de documentos simples e objetivos, detalhando materiais de consumo, permanente, serviços e que se houvessem dúvidas poderiam discutir e articular durante as reuniões, considerando que o conselho é composto por todas as organizações de rede indireta e de serviços da rede direta que utilizam recursos da política de assistência social. Foi também discutido quanto à participação de alguns membros e como poderia ser realizada a articulação para substituição de membros que neste momento não poderão ser atuantes e foi orientado que fosse articulada com a gestão de cada representatividade esta troca. Foi exposto que é de fundamental importância a participação de todos os conselheiros nas reuniões ordinárias, conforme o cronograma já acordado na última reunião e compartilhado com todos. Nada havendo mais a tratar, e para surtir os efeitos necessários, eu, Francineuma Alves de Sousa, secretária do Conselho Municipal da Assistência Social lavrei a presente ATA que, depois de aprovada segue para assinatura da Senhora Presidente Josineide Calandrin e demais conselheiros presentes.

Convênios

Convênios de Saúde

Formalização - Termo de Fomento nº 18/2022 - Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÃO

Termo de Fomento nº 18/2022 – Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: “Repasse financeiro para contratação de mão de obra qualificada (Recursos Humanos: Enfermagem), Prestadores de Serviços Médicos e aquisição de insumos para atendimento de pacientes com sintomas gripais e de Covid-19”; Valor da Parceria: R\$ 60.000,00; Vigência: 02/02/2022 a 31/03/2022; Data de Assinatura: 01/02/2022. Barra Bonita, 01/02/2022 - José Luis Rici – Prefeito Municipal.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÕES

Termo Aditivo nº 02/2022 – Termo de Convênio nº 24/2020 – Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: Alteração da disponibilidade da especialidade de clínica médica, que é prestada em 12 (doze) horas presencial e 12 (doze) horas a distância para prestá-los em 24 (vinte e quatro) horas presenciais no período de 1º de março de 2022 até o fim da vigência em 30 de junho de 2022, na forma, condições e valores propostos no novo Plano de Trabalho; Valor da prorrogação da Parceria: R\$ 113.216,00 (cento e treze mil, duzentos e dezesseis reais); Vigência: 1º/03/2022 a 30/06/2022; Data de Assinatura: 22/02/2022. Barra Bonita, 22/02/2022 - José Luis Rici – Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

ÊNIO RODRIGUES RODERO

Secretário Adjunto Municipal
de Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br